

# ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

OBSERVATÓRIO PARLAMENTAR DA REVISÃO PERIÓDICA UNIVERSAL<sup>1</sup>

## RECOMENDAÇÕES AO BRASIL E SEUS INDICADORES

Referentes ao terceiro ciclo (2017-2021) da RPU

| RECOMENDAÇÃO  | AValiação |
|---|-----------|
| 145. Enfrentar os desafios de água e saneamento nas favelas através da plena implementação do Plano Nacional de Saneamento Básico (África do Sul)   | ✘         |
| 146. Efetuar mais esforços para melhorar o acesso à água e ao saneamento básico, especialmente no Norte e no Nordeste do país, empregando efetivamente o princípio da igualdade e da redução gradual da desigualdade através da implementação do Plano Nacional de Saneamento (Espanha) | ✘         |
| 147. Intensificar os esforços para garantir o acesso à água potável e ao saneamento básico, instalando novas redes de água e tratamento (Turquia)   | ↑         |

Legenda: ↑ Em progresso | ✘ Não cumprida



## PRINCIPAIS MARCOS NACIONAIS



1970

Edição do Plano Nacional de Saneamento (Planasa) – universalização do acesso à água tratada

2007

Instituição do Plano Nacional de Saneamento Básico (Plansab) – Lei nº 11.445/2007  
“Universalização do acesso e efetiva prestação do serviço”

2020

Novo Marco Legal do Saneamento – Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

<sup>1</sup>O Observatório é um mecanismo do poder público para monitorar a efetividade das recomendações feitas ao Brasil com o objetivo de melhorar a situação dos direitos humanos. É uma parceria firmada entre a Câmara dos Deputados e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

# NOVO MARCO LEGAL DO SANEAMENTO

(LEI Nº 14.026, DE 15 DE JULHO DE 2020)

## 3 GRANDES EIXOS

1

Estabelecimento de uma regra norteadora para que a exploração de todos os serviços de saneamento básico seja prestada sob o regime de concessão, estando previstos, porém, diversos períodos de transição para o novo regime.

2

Inclusão, em todos os contratos existentes, das seguintes metas de universalização, a serem cumpridas até 31/12/2033: 99% da população deverão ser atendidos com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos.

3

Possibilidade de os estados, em um primeiro momento, e, em sua incoerência, a União formarem blocos de referência para a prestação regionalizada dos serviços públicos de saneamento básico – isto é, a formação de serviços regionalizados com abrangência de mais de um município, contíguos ou não, do mesmo estado ou não –, permitindo a licitação desses blocos pela União e sua exploração em regime de concessão.

## AVALIAÇÃO DO PLANO NACIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

% DOS DOMICÍLIOS (URBANOS E RURAIS)

92,6%

94,5%

67,0%

74,3%

Acesso à água

Atendidos por sistema de coleta de esgoto

■ 2010 ■ 2018

58%

crescimento PIB do Brasil no mesmo período

O crescimento econômico do país não resultou em uma melhora proporcional nos índices de saneamento básico.



## INVESTIMENTOS EM SANEAMENTO BÁSICO



### Três fontes de investimento

(analisadas de acordo com o destino ou a origem da aplicação)

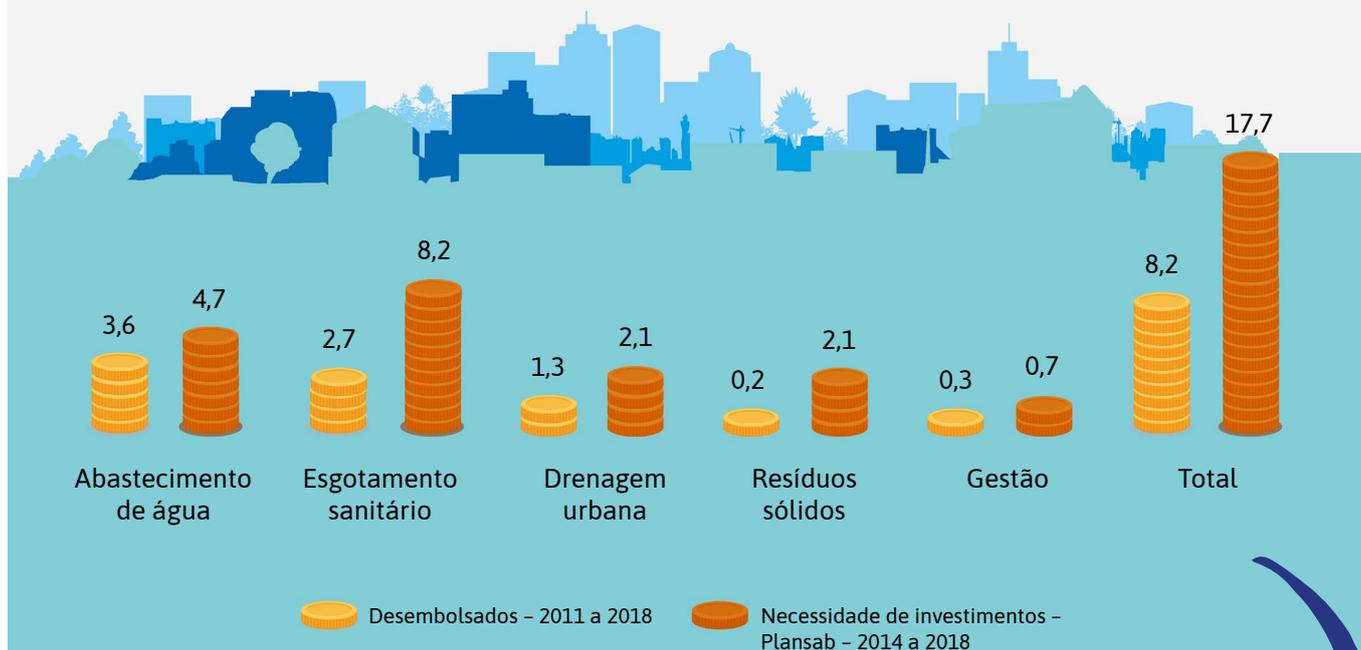
Recursos desembolsados por agentes federais

Financiamentos internacionais ou multilaterais (onerosos ou não)

Recursos próprios das empresas de saneamento

**Recursos desembolsados por agentes federais** – Recursos públicos oriundos do Orçamento Geral da União e de outras origens, como, por exemplo, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), gerenciados pelos agentes financeiros e de fomento do governo federal (por exemplo, Caixa e outros bancos).

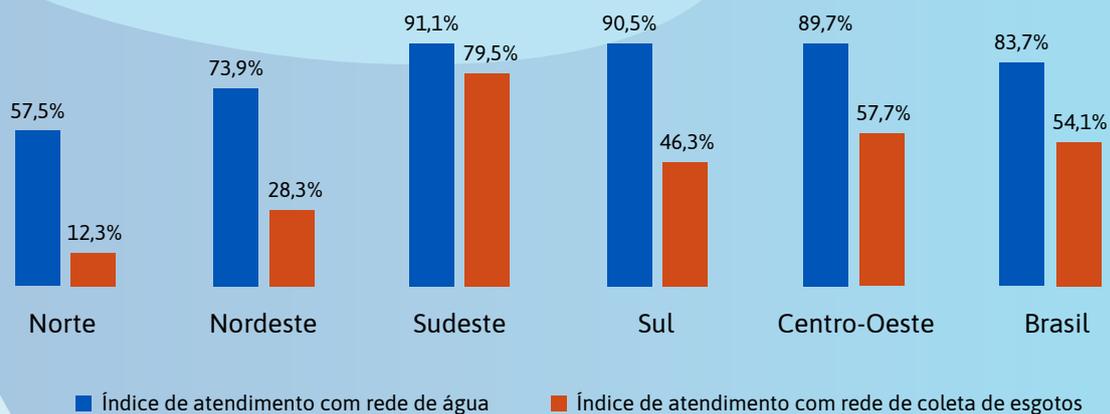
**GRÁFICO 1 - VALORES MÉDIOS ANUAIS DESEMBOLSADOS PELOS AGENTES FEDERAIS ENTRE 2011 E 2018 *VERSUS* NECESSIDADE DE INVESTIMENTO PREVISTA NO PLANSAB PARA O PERÍODO DE 2014 A 2018 (R\$ BILHÕES)**



Fonte: gráfico de elaboração própria, a partir de dados do Relatório Plansab 2018, disponível no relatório completo.

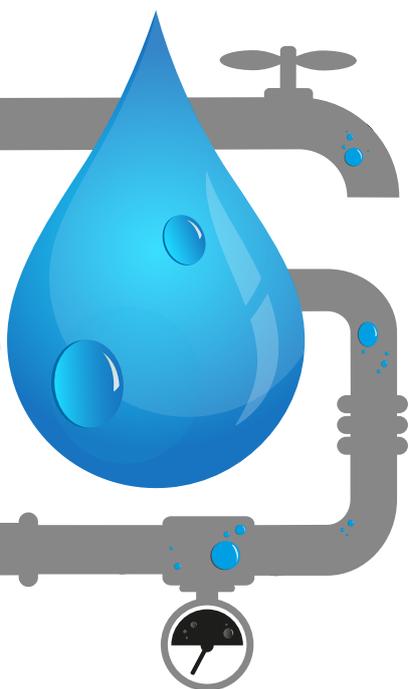
Os valores apresentados ressaltam a necessidade do aumento de investimentos em todas as modalidades, considerando-se as necessidades atuais, sobretudo aquelas relativas ao esgotamento sanitário, com maior deficit em termos absolutos (R\$ 5,505 bilhões).

## ÍNDICES DE ATENDIMENTO COM REDES DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS E DE TRATAMENTO DOS ESGOTOS EM 2019



Fonte: Diagnóstico SNIS AE\_2019 - REPUBLICAÇÃO\_04-02-2021.pdf, Quadro 6.1, p. 58.

Observa-se que os índices de atendimento das regiões Norte e Nordeste situam-se bem abaixo da média nacional. Já quanto ao tratamento dos esgotos, embora o percentual também esteja abaixo da média nacional (22% e 33,7%, respectivamente, das regiões Norte e Nordeste, contra 49,1%), o percentual do índice de tratamento dos esgotos coletados em ambas as regiões é pouco superior à média nacional (82,8% e 82,7%, respectivamente, contra 78,5%). Ou seja, do pouco esgoto que se coleta, boa parte é tratado.



Tendência de crescimento para a extensão das redes de água e esgoto no Brasil

(para os prestadores de serviços participantes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)

Crescimento médio anual entre 2009 e 2019:

**3,6%** para rede de água

**6,4%** para a rede de esgoto

Crescimento dos índices de atendimento da população total com coleta de esgotos e tratamento de esgotos gerados entre 2009 e 2019

(para os prestadores de serviços participantes do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento)

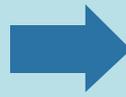
**9,6%** para coleta de esgotos

**11,2%** para tratamento dos esgotos gerados



# ÁGUA E SANEAMENTO EM AGLOMERADOS SUBNORMAIS

**Agglomerados subnormais** – formas de ocupação irregular de terrenos de propriedade alheia (públicos ou privados) para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico irregular, carência de serviços públicos essenciais e localização em áreas que apresentam restrições à ocupação. Compreendem favelas, palafitas, loteamentos irregulares e assemelhados.



**5,1 milhões**

de domicílios no Brasil (7%)  
se situam nessas áreas (PNAD/2019)



**88,3%**  
tinham acesso à rede geral  
de distribuição de água

**56,3%**  
tinham acesso à rede de  
coleta de esgotos

<sup>2</sup>



Com exceção das capitais da região Norte e das cidades de Goiânia (82%), São Luís (66%) e Maceió (81%), **o acesso à rede geral de água era superior a 90%** em todas as demais capitais do Sudeste, do Sul, do Centro-Oeste e do Nordeste do país.



Índices com relação à **cobertura das redes de esgotamento sanitário**:

- Regiões Norte e Centro-Oeste: inferior a 20%
- Região Nordeste: 49%
- Região Sul: 63%
- Região Sudeste: 72%



O ordenamento jurídico do direito de acesso aos serviços básicos de infraestrutura de abastecimento de água e esgotamento sanitário está subordinado ao direito de propriedade e ao direito ambiental no Brasil.

Os prestadores que assentam redes de água e esgoto em áreas irregulares ou com restrições ambientais correm o risco de ser acionados judicialmente.

Até que essas áreas sejam regularizadas, são consideradas como não atendíveis e acabam muitas vezes não sendo incluídas nos indicadores e metas de universalização.

<sup>2</sup>Dados do último Censo Demográfico do IBGE, realizado em 2010.

# EXPANSÃO DAS REDES DE SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL

Entre 2014 e 2019

Crescimento de **16,07%**  
das redes de abastecimento de água

Crescimento de **30,88%**  
das redes de esgotamento sanitário



Observa-se, porém, um crescimento desigual no país. A região Sudeste, a mais populosa, destaca-se das demais em relação à expansão das redes de água e de esgoto. Nas demais regiões também se identifica a presença de um crescimento praticamente contínuo, mas proporcionalmente inferior e assimétrico, quando considerada a concentração populacional em cada região.

## SAIBA MAIS

### Relatório completo – Água e saneamento básico

- [Audiência Pública em 11/6/2021](#)
- [Reportagem sobre a audiência](#)
- [Observatório Parlamentar da Revisão Periódica Universal](#)